



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

LEI Nº 088/94 29 DE JANEIRO DE 1.994.

Institui o 2º Grau no ensino Público Municipal e dá outras providências.

À CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA aprova e eu sanciona à seguinte Lei:

Artº 1º - Fica instituído o 2º Grau no ensino Público Municipal de Pindoretama;

Artº 2º - O Funcionamento da Primeira Escola de 2º Grau será na ESCOLA DE 1º GRAU FRANCISCA HOLANDA COSTA, que passará a denominar-se ESCOLA DE 1º E 2º GRAU FRANCISCA HOLANDA COSTA.

Artº 3º - As despesas decorrentes do presente instrumento legal, correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Artº 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, aos
29 de Janeiro de 1.994.

Regina Lúcia Vasconcelos Albino
Regina Lúcia Vasconcelos Albino
Prefeita Municipal.